



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 743/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

03 / 01 / 2020

*João Cleiton Araujo de Medeiros*

ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o novo valor corresponde ao reajuste da inflação do ano, que encerrou 2019 e 4,1% segundo índice nacional dos preços ao consumidor (INPC), calculado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE).

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Município de Canabrava do Norte - MT será de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2020.

  
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

**ATO DE DESIGNAÇÃO 001/2020/SAPLAFI**

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designo a Servidora Pública Municipal **LIDIANE MATOS LIMA**, matrícula funcional nº 2157 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº009.834.671-70, com e-mail lidianeheitor11@gmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a aquisição de placas de identificação de patrimônio, emitidas pela empresa **SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº08.270.247/0001-30, que tem o objeto o fornecimento de ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS.

**Art. 2º.** Designo a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a aquisição de placas de identificação de patrimônio, emitidas pela empresa **SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº08.270.247/0001-30, que tem o objeto o fornecimento de ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de **03/01/2020** e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA** Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N. 743/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.**

**DECRETO N. 743/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o novo valor corresponde ao reajuste da inflação do ano, que encerrou 2019 e 4,1% segundo índice nacional dos preços ao consumidor (INPC), calculado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Município de Canabrava do Norte - MT será de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012**

**DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA OBJETIVA**

O Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a organização da empresa Policon Tecnologia e Gestão Ltda., em cumprimento ao cronograma de execução do evento, resolve:

- I – Divulgar o julgamento dos recursos referentes ao gabarito preliminar de acordo com o parecer da Banca Examinadora, conforme se segue; II – Comunicar que não se abrirá mais prazo para apresentação de recurso na esfera administrativa, conforme os termos do Edital de Abertura nº 001/2019.

Lisani Tainete Fuchs Freitas Presidente da Comissão Organizadora Concurso Público 001/2019

**JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR:**

**ENSINO SUPERIOR**

<b>Disciplina:</b>	Conhecimentos Gerais
<b>Questão Nº</b>	14
<b>Resultado da Análise:</b>	Deferido
<b>Justificativa:</b>	A questão número 14 solicitou ao candidato que selecionasse a alternativa CORRETA sobre aspectos geográficos do território mato-grossense. A alternativa correta é a letra "B". Localiza-se em Mato Grosso o maior divisor de águas da América do Sul, que separa três grandes bacias hidrográficas do país, a Bacia Amazônica, Araguaia/Tocantins e a do Paraná. De acordo com o IBGE a Resolução n. 32, de 15.10.2003 do CNRH, considerou como região hidrográfica "o espaço territorial brasileiro compreendido por uma bacia, grupo de bacias ou subbacias hidrográficas contíguas com características naturais, sociais e econômicas homogêneas ou similares, com vistas a orientar o planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos. De modo geral, os limites das bacias são definidos de acordo com critérios técnicos que incluem a separação dos divisores de água a partir da identificação das cabeceiras dos canais de primeira ordem, chegando-se à delimitação dos rios que formam a rede de drenagem principal. Assim, dependendo da escala do mapa, a divisão hidrográfica pode ser cada vez mais detalhada e, portanto, comportar inúmeras subdivisões. Segundo a classificação de Otto Pfafstetter, o Brasil possui seis bacias de ordem 1; 39 bacias de ordem 2; 351 bacias de ordem 3; 2.541 bacias de ordem 4; 14.921 bacias de ordem 5; e 60.001 bacias de ordem 6". <a href="https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros...">https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros...</a> Depois de uma análise cuidadosa dos recursos, chegou-se à conclusão de que nas bibliografias mais acessíveis à maior parte dos candidatos, consta a subdivisão da Unidade de Planejamento e Gestão (UPG) do Paraná, entre Paraguai-Paraná ou Paraguai e Paraná, portanto, a decisão de ANULAR essa